



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019 - Nº 86



SUMÁRIO

	PÁGINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019	01
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019	01
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019	01
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019	01
DECRETO Nº 174 DE 17 DE MAIO DE 2019.	01
DECRETO Nº 175/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.	01
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2019.	02
EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA - Nº 02/2019 - REPUBLICAÇÃO	03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa João Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, dia 04 de Junho de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de Profissionais de Saúde (Médicos, Odontólogos, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional, Educadores Físicos, Psiquiatra) para atendimento nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e da Secretaria de Esporte e Lazer (Órgão Participante) de Miracema do Tocantins, Conforme Especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3666-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

Raimundo Dias Leal Junior
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa João Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, dia 31 de maio de 2019 às 08h30min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Contabilidade Pública para atender a Secretaria Municipal de Miracema do Tocantins. Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3366-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

FERNANDA FIGUEREDO FIALHO
Secretária Municipal de Educação



Saulo Sardinha Milhomem
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa João Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, dia 31 de maio de 2019 às 14h00min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio logístico organizacional para eventos culturais e esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura da Prefeitura Municipal de Miracema. Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3366-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Travessa João Rodrigues, Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins/Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, dia 31 de maio de 2019 às 10h30min horário local, tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locações de estrutura para eventos culturais e esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura da Prefeitura Municipal de Miracema. Conforme especificações no Edital. O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>. Informações Tel.: (63) 3366-1444. E-mail: licitacaomiracema2017@gmail.com.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento de Adicional Noturno aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matricula	Data Retroativa	Valor R\$
LUCIVALDO RIBEIRO ALVES	5826	02/05/2019	137,50
LINDOMAR RIBEIRO DE CARVALHO	5579	01/05/2019	137,50

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar uma empresa especializada para prestação dos serviços de DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, das Escolas,

Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e alunos matriculados na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 726/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para adquirir Prestação de serviços de DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, para contratar a empresa LIMPA FOSSA MIRACEMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.727.619/0001-56, pelo valor de R\$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 15.42.12.122.1005.2069.3.3.90.39 15.42.12.361.0403.2.063. 3.3.90.39 - 15.42.12.365.0401.2.080.3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2019.

“Disciplina o Processo da Eleição Sociedade Civil Biênio 2019/2021 para compor o CMDCA de Miracema do Tocantins e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Miracema do Tocantins, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº. 410/2015, 18 de junho de 2015, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Miracema do Tocantins, para a assembleia de Eleição das organizações da Sociedade Civil dos que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019/2021 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária CMDCA do dia 15 de maio de 2019.

Capítulo I

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021:

I – Três (03) vagas para entidades da sociedade civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será Coordenado pela Comissão da Eleição para Sociedade Civil compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Miracema do Tocantins que seguirá o cronograma (anexo I) deste edital o qual será publicado no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Capítulo III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 20 a 24 de maio de 2019, no horário das 8h00min as 14h00min, junto ao Núcleo de Conselhos, localizada na Avenida Tocantins, s/nº ao lado do Cadastro Único – Miracema do Tocantins - TO.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento conforme Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema do Tocantins os seguintes documentos:

- I - documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

III - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

IV - documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

V - atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI - descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução (Plano de Ação);

VII - relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

VIII - prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

IX - Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
X - Cópia de um documento oficial (RG e CPF) do respectivo delegado representante da entidade;

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições e o resultado será publicado no dia 31 de maio de 2019 site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 03 à 05 de junho de 2019, das 08h00min as 14h00min, junto a secretaria executiva na sala do Núcleo dos Conselhos conforme anexo III.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pelos membros da Comissão organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o resultado será divulgado no dia 11 de junho de 2019 no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Capítulo IV

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os Representantes da Sociedade Civil precisam estar organizadas conforme critérios da Lei Municipal Nº 410/215 Capítulo II, seção III, art. 13.

I - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas que atuem no âmbito da política da criança e do adolescente.

II - Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, com atuação no âmbito territorial correspondente.

III - A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, em Fórum próprio.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Capítulo V

DA ASSEMBLEIA

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 18 de junho de 2019, às 9h00min, na sede do Núcleo dos Conselhos, situado na Avenida Tocantins, s/nº – Centro – Miracema do Tocantins e será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Sociedade Civil para compor o CMDCA e Secretária Executiva dos Conselheiros.

Art. 10º - Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;
Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMDCA;

Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;
Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a

cédula no verso para entregar ao delegado;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11º – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

Capítulo VI

DA ELEIÇÃO

Art. 12º - A eleição será realizada através de voto secreto dos membros inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13º - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14º - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Capítulo VII

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 15º - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 410/2015, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 18º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 19 de Junho de 2019.

Art. 19º As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes através de ofício anexando formulário contendo os dados dos mesmos conforme modelo (anexo IV), destinado a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente até o dia 24 de Junho às 14:00 horas.

Art. 20º Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de ofícios pelo responsável por suas pastas à secretária executiva até dia 24 de junho.

Art. 21º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar com data a combinar até o dia 27 de Junho de 2019.

Art. 22º As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Miracema do Tocantins.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Art. 24º - O representante que prestar declaração falsa ou inexacta,

ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 25º - A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 410/2015, suas alterações e no presente edital.

Art. 26º – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDCA - Nº 02/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Convoca Assembleia para eleição das organizações da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Miracema do Tocantins, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº. 410/2015, 18 de junho de 2015, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Miracema do Tocantins, para a assembleia de Eleição das organizações da Sociedade Civil dos que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019/2021 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária CMDCA do dia 15 de maio de 2019.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021:

I – Três (03) vagas para entidades sociedade civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição será Coordenado pela Comissão da Eleição para Sociedade Civil compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Miracema do Tocantins que seguirá o cronograma (anexo I) deste edital o qual será publicado no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 20 a 24 de maio de 2019, no horário das 8h00min as 14h00min, junto ao Núcleo de Conselhos, localizada na Avenida Tocantins, s/nº ao lado do Cadastro Único – Miracema do Tocantins - TO.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento conforme Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema do Tocantins os seguintes documentos:

- I - documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- III - relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- IV - documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- V - atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- VI - descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução (Plano de Ação);
- VII - relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
- VIII - prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de

receita e forma de despesa.

IX - Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
X - Cópia de um documento oficial (RG e CPF) do respectivo delegado representante da entidade;

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições e o resultado será publicado no dia 31 de maio de 2019 site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 03 à 05 de junho de 2019, das 08h00min às 14h00min, junto a secretaria executiva na sala do Núcleo dos Conselhos conforme anexo III.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pelos membros da Comissão organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o resultado será divulgado no dia 11 de junho de 2019 no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Dos Candidatos

Art. 7º Os Representantes da Sociedade Civil precisam estar organizadas conforme critérios da Lei Municipal Nº 410/215 Capítulo II, seção III, art. 13.

I - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas que atuem no âmbito da política da criança e do adolescente.

II - Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, com atuação no âmbito territorial correspondente.

III - A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, em Fórum próprio.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 18 de junho de 2019, às 9h00min, na sede do Núcleo dos Conselhos, situado na Avenida Tocantins, s/nº – Centro – Miracema do Tocantins e será coordenada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Sociedade Civil para compor o CMDCA e Secretária Executiva dos Conselheiros.

Art. 10º - Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;

Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMDCA;

Mantiver a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;

Abrirem a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavrarem a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11º – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para

defesa da mesma.

Da Eleição

Art. 12º - A eleição será realizada através de voto secreto dos membros inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13º - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14º - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 15º - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 410/2015, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Da Proclamação dos Eleitos e da Posse das Entidades Eleitas

Art. 18º O resultado final da Eleição será divulgado no dia 19 de Junho de 2019.

Art. 19º As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes através de ofício anexando formulário contendo os dados dos mesmos conforme modelo (anexo IV), destinado a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 24 de Junho às 14:00 horas.

Art. 20º Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de ofícios pelo responsável por suas pastas à secretária executiva até dia 24 de junho.

Art. 21º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar com data a combinar até o dia 27 de Junho de 2019.

Art. 22º As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema do Tocantins.

Das disposições gerais e finais

Art. 23º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura: <https://miracema.to.gov.br> e no Diário Oficial do município: <https://miracema.to.gov.br/diario-oficial>.

Art. 24º - O representante que prestar declaração falsa ou inexacta, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 25º - A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 410/2015, suas alterações e no presente edital.

Art. 26º – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Miracema do Tocantins, 15 de maio de 2019.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente CMDCA

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
17/05/2019	Publicação do Edital
20/05 a 24/05/2019	Credenciamento das entidades e seu RESPECTIVO DELEGADO
29/05/2019	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do CMDCA
31/05/2019	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
03 à 05/06 2019	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
07/06/2019	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do CMDCA
11/06/2019	Publicação do resultado final das entidades habilitadas à eleição.
18/06/2019	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA.
19/06/2019	Publicação do Resultado da Eleição Sociedade Civil.
24/06/2019	Indicação dos nomes dos representantes em ofício redigido à secretária Executiva do CMDCA.
27/06/2019	Posse dos Conselheiros do CMDCA.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA INCLUIR ENTIDADES
I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:																	
Endereço da Entidade:																	
Bairro:						Município:						UF:					
CEP:						Endereço Eletrônico: (e-mail)											
DDD – Telefone:												Fax:					
Site/ Pagina na internet																	
Data de Fundação						CNPJ:											
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior:																	
Natureza Jurídica:																	
Associação:						Fundação:						Outros:					
Ver orientação na Resolução CMDCA nº 009/2019																	

II - INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL
DA MANTENEDORA

Nome completo do presidente da Entidade:											
Endereço residencial:											
CEP:				Cidade:				UF			
Telefone				Celular				e-mail:			
Registro Geral e órgão expedidor - RG						Cadastro de Pessoa Física - CPF					

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE
MANTENEDORA

Missão (Apresentar a finalidade da entidade de acordo com definição estatutária)											
Identificar a atividade principal: (assinar com x apenas uma opção).											
Assistência Social				Educação				Saúde			
Cultura				Pesquisa				Assessoramento			

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Eleitoral para processo de Eleição da Sociedade Civil de Miracema do Tocantins,

A Instituição (a) _____ do processo eleitoral para
vaga de inscrição sociedade civil.

Edital CMDCA 002/2019, solicita revisão da fase _____ do processo.

Nome do responsável _____

RG: _____ CPF: _____.

Miracema do Tocantins _____ de _____ de 2019.

JUSTIFICATIVA

Assinatura do responsável pela instituição

ANEXO IV

INSTITUIÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO TITULAR:	
Nome:	
Endereço (Rua, Av):	
Nº	Bairro:
Município:	CEP
RG: SSP/	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Telefone:	
e-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE:	
Nome:	
Endereço (Rua, Av, Praça):	
Nº	Bairro:
Município:	CEP
RG: SSP/	CPF:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Telefone:	
e-mail:	

